



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANÚNCIO

PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO, EM COIMBRA

O Município de Coimbra anuncia que pretende celebrar um contrato interadministrativo de cooperação (CIC), ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º-A e artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o desenvolvimento de um trabalho de investigação e de projeto para a reabilitação da Escola Secundária José Falcão, em Coimbra.

Deste modo, as entidades que preencham os requisitos previstos no ponto 5 do presente anúncio poderão apresentar as respetivas propostas, até dia 15 de setembro de 2023, nos termos *infra* discriminados.

1 – Enquadramento

A Escola Secundária José Falcão, inaugurada em 1936, constitui um edifício representativo da arquitetura moderna de Coimbra e de Portugal, sendo considerado um edifício/monumento de interesse público, o que obriga à preservação dos seus valores arquitetónicos e culturais.

Dada a importância patrimonial deste equipamento escolar, quer ao nível da qualidade arquitetónica do edifício, quer ao nível da importância enquanto instituição de ensino, o Município de Coimbra considera que a realização do projeto de reabilitação da Escola Secundária José Falcão constitui uma oportunidade para desenvolver um processo de investigação-ação, em que a investigação irá apoiar e validar as opções de projeto, de modo a garantir o cumprimento dos mais exigentes critérios de reabilitação de um edifício representativo da arquitetura moderna portuguesa, assim como, num objetivo mais abrangente, proporcionar o estabelecimento e a tipificação de um conjunto de diretrizes programáticas e funcionais e normas técnicas construtivas e infraestruturais, que permitirão ao Município de Coimbra abordar, com maior eficiência e eficácia, a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, paisagístico e urbanístico do Município, assim como as novas problemáticas decorrentes da transferência de competências, como sucede no



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

domínio da educação, designadamente ao nível dos processos de reabilitação de outros edifícios escolares, do ensino básico e do ensino secundário.

2 – Especificação das ações de cooperação

O processo de investigação-ação a desenvolver abrange a preparação, o planeamento e a execução de um conjunto de ações, a concretizar no CIC e em sede da sua execução, necessárias ao projeto de reabilitação da Escola Secundária José Falcão, simultaneamente em contexto pedagógico e académico com estudantes do ensino superior das áreas em causa, assentes nos seguintes pilares:

a) Conhecimento:

- Recolha dos documentos históricos (peças desenhadas e escritas) para reconstituir a construção do conjunto edificado e as alterações que sofreu ao longo dos seus mais de 80 anos de funcionamento;
- Levantamento atualizado do conjunto edificado, mobiliário, elementos naturais;
- Levantamento e análise das patologias com o apoio das especialidades;
- Análise dos usos dos espaços (programa funcional), através de organigramas e de mapas de usos e de circulação, bem como de entrevistas estruturadas à comunidade escolar;

b) Avaliação:

- Atividades de participação com a comunidade escolar, para informar e discutir o projeto de arquitetura nas suas fases fundamentais, v.g., estudo prévio, anteprojecto e projeto de licenciamento;
- Atividade de acompanhamento, diário e contínuo, da obra com a comunidade escolar e com estudantes de arquitetura;
- Atividades de avaliação de pós-ocupação para monitorizar o impacto das obras realizadas ao fim do primeiro ano letivo;

c) Atividade científica sobre os resultados do trabalho realizado:

- Organização e sistematização de um manual/guia de boas práticas de reabilitação de edifícios escolares com história;
- Seminários sobre a Escola Secundária de José Falcão, atendendo à sua história e vivência, após as atividades de construção coletiva do programa e da estratégia de intervenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Publicações e edições sobre a história, o projeto e a obra da Escola Secundária José Falcão, no final da obra e da atividade de avaliação;
- Conferência internacional sobre critérios de intervenção em edifícios de arquitetura moderna, após a conclusão da obra;
- Comunicações em congressos internacionais relativas às diferentes fases do processo de investigação-ação;

d) Proposta dos projetos de reabilitação

- Estudos e projetos preliminares;
- Projeto.

3 – Especificação dos projetos de reabilitação

O CIC abrange a elaboração dos projetos *infra* identificados, os quais deverão obedecer aos requisitos previstos na Portaria n.º 701-H, de 29 de julho de 2008, e, no quadro da cooperação a estabelecer, devem permitir, na sua elaboração, o envolvimento ativo dos estudantes do ensino superior das áreas em causa (nomeadamente, no âmbito da elaboração de dissertações de mestrado e de doutoramento):

a) Estudos e projetos preliminares

- Inspeção estrutural e de patologias;
- Prospeção geotécnica;
- Levantamento topográfico e arquitetónico, incluindo redes de infraestruturas e implantação e características dos elementos vegetais.

b) Projetos

- Programa base:
 - Construção coletiva do programa arquitetónico, através de atividades que envolvam participação ativa da comunidade escolar, em articulação com as recomendações do Ministério da Educação e da Carta Escolar de Coimbra;
 - Definição da estratégia de intervenção, através de atividades que envolvam a participação ativa da comunidade escolar, quanto à organização do espaço e das funções escolares, integrando o programa definido anteriormente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Estudo prévio;
- Anteprojeto;
- Projeto de licenciamento, incluindo relatório prévio a submeter à DRCC;
- Projeto de execução de arquitetura, projetos das especialidades, medições e orçamento, plano de segurança e saúde em projeto e plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

c) Assistência técnica

- Durante o procedimento pré-contratual de adjudicação da empreitada de reabilitação;
- Durante a fase da execução da empreitada de reabilitação;
- Após a conclusão da empreitada para monitorização dos resultados do projeto.

4 – Condições contratuais

a) Contrapartidas do Município de Coimbra

- O Município de Coimbra pagará o valor constante da proposta selecionada, o qual incluirá todos os custos, encargos e despesas necessários à execução de todas as ações e projetos incluídos no objeto do CIC.
- O valor máximo que o Município de Coimbra está disposto a pagar é de **570.000 €** (quinhentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

b) Prazos

- O CIC produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à conclusão de todas as tarefas e objetivos da cooperação, conforme cronograma a definir.
- Para a execução das prestações objeto do CIC (até à conclusão da última tarefa definida, sem prejuízo do faseamento e cronograma dos projetos), é fixado o prazo máximo de 42 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que, nos termos legais ou contratuais, devam subsistir para além da cessação do CIC.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5 – Perfil da entidade cooperante

Pretende-se o desenvolvimento de uma relação de cooperação com uma Instituição do Ensino Superior (IES), dedicada ao ensino e à investigação interdisciplinar, nomeadamente, nas áreas da arquitetura, da engenharia e das ciências da educação.

A cooperação a desenvolver com a IES terá como objetivo principal a investigação-ação sobre a Escola Secundária José Falcão, envolvendo a comunidade escolar, bem como a definição de critérios de análise e de intervenção que conduzam a ações de reabilitação nos edifícios escolares. A IES deverá demonstrar experiência em projetos de investigação e de ação sobre a reabilitação de edifícios de arquitetura escolar.

A IES deverá envolver as suas unidades de investigação (centros de estudos e de investigação) e as suas unidades pedagógicas (faculdades e departamentos especializados), de modo a desenvolver conhecimento científico e a contribuir para a formação de futuros técnicos.

A IES deverá, ainda, promover a colaboração interna com outras unidades de investigação e de ensino, em especial nas áreas da arquitetura, da engenharia e das ciências da educação, com base em projetos de investigação anteriores.

6 – Apresentação de propostas

a) As propostas devem ser endereçadas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e podem remetidas, até ao dia 15 de setembro de 2023, pelas seguintes vias:

- Por via postal registada com aviso de receção, para a morada: Paços do Município, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra;
- Presencialmente, nos serviços de atendimento geral e dentro do respetivo horário de funcionamento;
- Por via eletrónica, para o email geral@cm-coimbra.pt.

b) As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos/elementos:

- Documento com indicação precisa das condições contratuais, conforme enunciado no ponto 4 *supra*, nomeadamente o cronograma dos trabalhos e o valor relativo ao projeto de investigação-ação, desagregado em função dos diversos trabalhos, projetos e fases de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Documento que descreva a experiência da IES concorrente e os resultados obtidos em projetos de investigação-ação, designadamente na área dos programas escolares e da intervenção em edifícios com classificação patrimonial;
- Documento que demonstre a relevância que o trabalho decorrente da execução do CIC acarretará previsivelmente para a IES concorrente, nomeadamente, para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de mestrado e de doutoramento;
- Documento com indicação dos elementos da equipa de investigação e de projeto a afetar à execução do CIC, no mínimo cinco elementos, designadamente o coordenador geral e os coordenadores das áreas específicas que pretendem envolver, acompanhado dos respetivos *curricula*;
- Outros documentos/elementos que a IES concorrente entenda apresentar, por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da sua proposta.

7 – Admissão de propostas e avaliação e ordenação das propostas admitidas

- As propostas apresentadas por entidades que não cumpram os requisitos previstos no ponto 5, bem como as propostas que não sejam instruídas pelos documentos/elementos identificados no ponto anterior serão excluídas.
- Os critérios de avaliação e de ordenação das propostas apresentadas, assim como os critérios de eventual desempate são os constantes do Anexo ao presente anúncio.

Coimbra, 1 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Na avaliação e ordenação das propostas serão considerados os seguintes três fatores, com a ponderação *infra* indicada:

a) A experiência e os resultados obtidos em projetos de investigação-ação, designadamente na área dos programas escolares e da intervenção em edifícios com classificação patrimonial (40%)

Descritores	Pontuação
Revela muita experiência e demonstra bons resultados em projetos de investigação-ação, designadamente na área dos programas escolares e da intervenção em edifícios com classificação patrimonial	7 -10
Revela experiência e/ou demonstra resultados razoáveis em projetos de investigação-ação, designadamente na área dos programas escolares e da intervenção em edifícios com classificação patrimonial	4 - 6
Não revela experiência e/ou não demonstra resultados razoáveis em projetos de investigação-ação, designadamente na área dos programas escolares e da intervenção em edifícios com classificação patrimonial	0- 3

b) A relevância que o trabalho decorrente da execução do contrato interadministrativo de cooperação (CIC) acarretará previsivelmente para a Instituição de Ensino Superior (IES) proponente, nomeadamente para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de Mestrado/Mestrado Integrado e de Doutoramento (40%)

Descritores	Pontuação
Descreve de forma muito clara e pormenorizada a relevância que o trabalho decorrente da execução do CIC acarretará previsivelmente para a IES, nomeadamente, para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de Mestrado/Mestrado Integrado e de Doutoramento Prevê elevado envolvimento da sua comunidade escolar e das suas unidades de investigação no trabalho decorrente da execução do CIC e descreve com muito detalhe as diferentes atividades de investigação que se propõe a executar	7 -10



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

<p>Descreve razoavelmente a relevância que o trabalho decorrente da execução do CIC acarretará previsivelmente para a IES, nomeadamente, para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de Mestrado/Mestrado Integrado e de Doutoramento</p> <p>Prevê razoável envolvimento da sua comunidade escolar e das suas unidades de investigação no trabalho decorrente da execução do CIC e descreve de forma suficiente as diferentes atividades de investigação que se propõe a executar</p>	4 - 6
<p>Não descreve, ou descreve de forma insuficiente, a relevância que o trabalho decorrente da execução do CIC acarretará previsivelmente para a IES, nomeadamente, para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de Mestrado/Mestrado Integrado e de Doutoramento</p> <p>Não prevê um razoável envolvimento da sua comunidade escolar e das suas unidades de investigação no trabalho decorrente da execução do CIC e/ou descreve de forma insuficiente as diferentes atividades de investigação que se propõe a executar</p>	0- 3

c) Equipa de investigação e de projeto (20%)

Os proponentes devem indicar, na sua proposta, a equipa de investigação e de projeto a afetar à execução do contrato interadministrativo de cooperação (CIC), designadamente o coordenador geral e os coordenadores das áreas específicas que pretendem envolver

Descritores	Pontuação
<p>A equipa de investigação e de projeto é constituída por individualidades detentoras de grau académico ao nível do doutoramento e com elevada experiência profissional na área de investigação e de projeto</p> <p>A equipa inclui elementos com prémios e distinções nacionais e internacionais e com participação premiada em concursos relevantes</p>	7 -10
<p>A equipa de investigação e de projeto é constituída por individualidades detentoras de grau académico ao nível do doutoramento e com experiência profissional satisfatória na área de investigação e de projeto</p> <p>A equipa inclui elementos sem prémios e/ou distinções nacionais e internacionais e/ou sem participação premiada em concursos relevantes</p>	4 - 6
<p>A equipa de investigação e de projeto é constituída por individualidades não detentoras de grau académico ao nível do doutoramento e/ou sem experiência profissional satisfatória na área de investigação e de projeto</p>	0- 3



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 2. Em caso de empate na ordenação das propostas, será selecionada a que indicar preço mais baixo. Caso o empate subsista, será selecionada a proposta com melhor classificação no fator indicado na alínea a) do número anterior.**